



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG

Rua Olhos D'Água, n. 55, Centro, Engenheiro Navarro - MG
CEP: 39.363-000 - CNPJ: 17.697.152/0001-98 - Telefone: (38) 3253-1177
Site: www.engenheironavarro.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL 1.502/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos previstos no artigo 212-A da Constituição Federal;

Considerando as determinações previstas na Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando que o Município, por meio da Lei Municipal 1.050, de 18 de março de 2021, instituiu o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, cujo primeiro mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto Municipal 1.305/2021 teve vigência até 31 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para mandato até 31/12/2026, nos seguintes termos:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

TITULAR	SUPLENTE
DULCE ALVES DUARTE ALMEIDA	MARLENE LOPES PEREIRA

II - Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR	SUPLENTE
RUTH JÉSSICA DE FREITAS SOUZA	ROMAIR PEREIRA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG

Rua Olhos D'Água, n. 55, Centro, Engenheiro Navarro - MG
CEP: 39.363-000 - CNPJ: 17.697.152/0001-98 - Telefone: (38) 3253-1177
Site: www.engenheironavarro.mg.gov.br

III - Representante dos Professores da Educação Básica

Pública:

TITULAR	SUPLENTE
AIDA AUGUSTA SILVA	IVONE APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas

Públicas:

TITULAR	SUPLENTE
RENATA PEREIRA SIQUEIRA	MARLENE APARECIDA ALVES DE PAULA PEREIRA

V - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR	SUPLENTE
MARIA INÉS NUNES MENDES QUEIROGA	ELTON APARECIDO LEANDRO

VI - Representantes dos Pais de Alunos de Educação Básica Pública:

TITULAR	SUPLENTE
WALDINÉIA REIS LESSA	EDILÉIA MADUREIRA FERREIRA DE ALMEIDA
SUELLEN DE OLIVEIRA DIAS ANDRADE	MARIA JOSÉ SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA

VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica

Pública:

TITULAR	SUPLENTE
MIGUEL CALDEIRA SOUZA	TAIS GABRIELE ALMEIDA MOURA

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR	SUPLENTE
LUCINÉIA DE FÁTIMA VIEIRA ALMEIDA	DAYANE BARBOSA DA SILVA

IX - Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR	SUPLENTE
WILSON ALVES BARROSO JUNIOR	JUNIA MÁRCIA MACIEL DE SOUZA

X - Representantes da Câmara Municipal:

TITULAR	SUPLENTE
DAYSE MARIA APARECIDA FONSECA	WAGNER DE SOUZA CALDEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG

Rua Olhos D'Água, n. 55, Centro, Engenheiro Navarro - MG
CEP: 39.363-000 – CNPJ: 17.697.152/0001-98 - Telefone: (38) 3253-1177
Site: www.engenheironavarro.mg.gov.br

Art. 2º O mandato dos membros deste Conselho deverá ser exercido sem prejuízo das atividades normais e não terá direito a qualquer remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro – MG, 01 de janeiro de 2023.

HUGO FELIPE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

P R E F E I T O R A
U N I Ã O , C O M P R O M I S S O E T R A B A L H O

OBS: Este Decreto foi devidamente publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal na mesma data acima, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n. 865/2009 e Artigo 110 da Lei Orgânica Municipal